



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 469/GPMAAN/2017

“Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (FUMELAAN) Abre Crédito Especial e dá outras providências”

CAPITULO I
DO FUMELAAN

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com as atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 467/2017

Art. 1º. - É instituído o Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (FUMELAAN), VINCULADO A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade prestar a pio financeiro para implantação ou ampliação de programas e projetos de natureza Esportiva e de Lazer.

Art. 2º. - O FUMELAAN é de natureza contábil, que funcionara sob as normas legais vigentes.

Art. 3º. - Constituirão recursos do FUMELAAN:

- I- Dotação orçamentária fixada anualmente pela poder executivo;
- II- Auxílios, Transportes, doações e contribuições oriundas de organizações publicas e privadas,
- III- Doações, patrocínios, vendas de espaços publicitários em eventos oficias, venda de espaços públicos em imóveis públicos destinados a pratica de Esporte e Lazer;
- IV- Captação com venda de ingressos e taxas de eventos da Secretaria.

Paragrafo Único- A cedência ou venda dos espaços públicos referidos neste artigo, so serão liberados após apresentação de comprovante de depósito bancário em conta corrente do Fundo.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituir um conselho Municipal para os Esportes, estabelecido as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo,. Em conformidade com a Política Municipal para os Esportes, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 5º - O Fundo Municipal para os Esportes será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que terá a incumbência de gerir os recursos do Fundo, acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras providências que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o valor destinado ao incentivo esportivo e de lazer.

Art. 7º - As disponibilidades dos recursos do FUMELAAN serão aplicadas em projetos que visem fomentos e estimular o desenvolvimento do Esporte e do Lazer no Municipal de Água Azul do Norte.

- I- 70% (setenta por cento) serão destinados ao esporte;
- II- 30% (trinta por cento) serão destinados ao lazer.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 20 de Março de 2017.

§ 2º - É vedada a solicitação de recursos de projetos em que exista remuneração de funcionários que tenham ligação direta com a Prefeitura ou entidades que proponham o objetivo.

CAPITULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Art. 8º Fica determinada, junta á Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a criação de Avaliação e Seleção, formada por quatro representantes da comunidade, ligados ao esporte e ao Lazer, e por quatro representantes da Administração Municipal.

§ 1º -A Comissão de Avaliação ficará incumbida da avaliação da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

§ 2º - Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção serão indicados nas seguintes áreas:

- I- Ligas e associações esportivas.
- II- Associação de Esporte Amador.
- III- Secretaria de administração municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

§ 3º- Os representantes da Administração Municipal na Comissão de Avaliação e Seleção serão nomeados pelo prefeito Municipal, sendo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Membro nato conselho.

§ 4º- A presidência desta comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou alguém por ele indicado.

§ 5º- Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mas um período.

§ 6º- A função de membro da comissão é considerada de caráter público relevante, sendo vedada qualquer forma de recuperação.

CAPITULO III
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos á Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que acompanhará a Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 1º- A Comissão de Avaliação e Seleção se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgadas pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com acesso ao público.

§ 2º- Caberá á Comissão de Avaliação criar e aprovar o seu regimento interno que norteará a avaliação e seleção dos projetos enviados e para estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos do art. 5º desta Lei, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado, a cada linha de incentivo.

§ 3º- O responsável pelo projeto, pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, deverá comprovar domicilio no Município de Agua Azul do Norte, há pelo menos dois anos.

§ 4º- Um projeto deverá ser aprovado parcialmente desde que o responsável pelo mesmo regularize as pendencias dentro de um prezo pré-determinado.

Art. 10º O projeto esportivo e de lazer deverá , necessariamente, conter cronograma de execução fisico-financeira, que habitará o proponente ao recebimento do financiamento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

Paragrafo Único- Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções penais e administrativas em lei, inscrito em divida ativa da Fazenda Municipal excluído de qualquer projeto apoiado pelo FUMELAAN ou pela Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, até o cumprimento dessas obrigações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 11º Nos projetos financeiros nos termos desta Lei deverão contar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/ Secretaria Municipal Esporte e Lazer e do FUMELLAN, como financiadores do projeto.

CAPITULO IV
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º É de livre aceso toda e qualquer documentação referente ao projeto.

Art. 13º O FUMELAAN será administrado pela Secret6aria Municipal de Esporte e Lazer, cabendo a comissão de Avaliação e Seleção aprovar o plano de aplicação.
Paragrafo Único – O Ordenador das despesas do FUMELAAN será o Secret6ario Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14º. Aplicar-se-ão ao FUMELAAN as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos 6rg6os de controle interno da Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, sem prejuízo da compet6encia especifica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 15º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os cr6ditos adicionais necess6arios 6 execu66o desta Lei.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua publica66o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal